

PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.659, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

“Designa Gestor do Fundo Municipal de Saúde e delega a atribuição de assinatura de cheques na gestão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.”

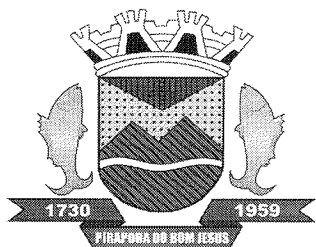
GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, inciso II, combinado com o art. 4º, inciso VII, ambos da Lei Municipal nº 433, de 15 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sra. **ANTONIA MARIA DA PAIXÃO SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 53.765.441-0 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.265.675-83, Secretária Municipal de Saúde, como **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus**.

Art. 2º Fica delegado à **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus** a atribuição legal de assinatura de cheques, por meio físico ou eletrônico, na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º A Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 30.248.644-6 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.666.748-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira,



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

fica designada como **Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus**.

Parágrafo único. É atribuição da **Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde de Pirapora do Bom Jesus** assinar cheques, por meio físico ou eletrônico, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 2 de janeiro de 2025.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da Lei Orgânica Municipal e do art. 1º da Lei Municipal nº 380/94.

ODAIR DE MOURA SILVA CAMARGO
Procurador-Geral